



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**



**POTENGI**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



TOMADA DA PREÇOS n° ..... - ANEXO III - Modelo A

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 6.7 do Edital de Licitação na modalidade Tomada da Preços n° ....., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também nos declaramos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



**TOMADA DA PREÇOS nº ..... - ANEXO III - Modelo B**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), ..... de ..... de .....

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 6.7 do Edital de Licitação na modalidade Tomada da Preços nº ....., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal e no inciso V, artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
EMPRESA LICITANTE/CNPJ

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO



**POTENGI**  
**JUNTOS PODEMOS MAIS**



**TOMADA DA PREÇOS n° ..... - ANEXO III - Modelo C**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ n°.....  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°....., DECLARA,  
sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na alínea "c", do item  
6.7 do Edital de Licitação na modalidade Tomada da Preços n° ....., que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser entregue à CPL dentro do envelope n° 01, por todas as empresas.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



TOMADA DA PREÇOS nº ..... ANEXO III – MODELO D

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no subitem 6.8 ou 6.9 do Edital do Tomada da Preços nº ....., sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme inciso § 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº .....**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº .....**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE POTENGI E A EMPRESA ..... DESTINADO A EXECUTAR SERVIÇOS DE ..... (descrever o objeto)

O **MUNICÍPIO DE POTENGI**, pessoa jurídica de direito público interno, através da sua Secretaria Municipal de ..., inscrito no CNPJ sob nº ..., doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no(a) ..., nº ... , na cidade de Potengi, estado do Ceará, neste ato representada pelo(a) seu(sua) ... (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) ..., designado(a) pela Portaria nº ..., de.../.../..., CPF nº ..., portador(a) do Documento de Identidade nº ..., expedido por ..., e a empresa ..., com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., inscrita no CNPJ nº com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., representada neste ato pelo(a) seu(sua) com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., Sr.(º) com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., portador(a) do Documento de Identidade RG nº com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., expedida por com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de .../... com sede no(a) ..., nº ... – ...º andar – ..., na cidade de ..., estado de ..., e CPF nº ..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto da licitação .....(concorrência ou tomada de preço ou carta convite) nº ....., Processo nº ....., e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto ....(definir o objeto), com a finalidade de atender às necessidades do Município de Potengi, todos do Município de Potengi/CE, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº ..... e seus anexos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de .../.../.....

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



Item	Especificação	Quantid.	Valor Mensal	Valor Global

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao Município de Potengi.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, correspondente a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratos por meio de prévia pesquisa de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo, o prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços nos locais previstos no Projeto Básico.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei nº 8.666/93, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27

- a) Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Potengi ou a qualquer outra entidade, seja pública ou privada, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências do Edital da Licitação e seus Anexos, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
- g) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- h) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- i) Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do Município de Potengi para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do Município de Potengi;
- j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- l) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



- m)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- n)** Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- o)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- p)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal nº 13.146, de 2015;
- r)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- s)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- t)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
- u)** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- v)** Organizar os serviços contábeis do CONTRATANTE, quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material;
- w)** Realizar os registros contábeis e financeiros nos sistemas contábeis utilizados pelo CONTRATANTE, garantindo o adequado processamento da emissão de notas de empenho, liquidação e pagamento, de acordo com a Lei nº 4320/64 e Plano de Contas do MCASP, com a abertura e encerramento de escritas contábeis;
- x)** Promover a planificação de contas, com descrição das suas funções e do funcionamento dos serviços contábeis;
- y)** Elaborar levantamento e apresentação de balancetes e relatórios mensais, correspondente à movimentação financeira, patrimonial e orçamentária, promovendo a integração, inclusive consolidações, também de Fundos Especiais e outros órgãos da administração direta;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



**z)** Elaborar e assumir a responsabilidade técnica dos balanços financeiro, patrimonial, patrimonial comparado, demonstrativo de variações patrimoniais, comparativo da receita orçada com arrecadada, comparativo da despesa autorizada com a realizada, balancete mensal e conciliações de contas, em conformidade com as normas fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE;

**aa)** Elaborar e emitir relatórios sobre os balancetes financeiros, demonstrativos de receita e despesas orçamentárias, razão e diário;

**bb)** Garantir que o balanço de encerramento do exercício e elaboração dos orçamentos estejam concluídos antes do término dos respectivos prazos legais de aprovação, assim como garantir que a escrituração contábil seja mantida rigorosamente em dia, mensalmente, para que ao término de cada mês seja possível o exame e a verificação de todas as contas, sendo os lançamentos sempre com base na documentação fornecida pelo CONTRATANTE;

**cc)** Confeccionar mensalmente a folha de pagamento, férias e encargos sociais;

**dd)** Zelar pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas do CONTRATANTE;

**ee)** Participar, quando antecipadamente convocado, de reuniões plenárias, sessões da Câmara Municipal e comissões, para prestar esclarecimentos de natureza contábil e financeira que se fizerem necessárias;

**ff)** Emitir pareceres técnicos em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestação de contas;

**gg)** Efetuar cálculos e previsões diversas, referentes às áreas contábil e financeira;

**hh)** Confeccionar e apresentar, nos prazos legais, aos órgãos federais todas declarações sejam obrigatórias conforme previsão legal;

**ii)** Assessorar o CONTRATANTE em assuntos referentes às áreas contábil, financeira, patrimonial e orçamentária, orientando o cumprimento de normas gerais da contabilidade, assim como instruções específicas dos órgãos de controle interno e externo;

**jj)** Remeter ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, através do Sistema de Informações Municipais – SIM, as prestações de contas mensais e demais informações necessárias às fiscalizações financeira, orçamentária, contábil, operacional e patrimonial do CONTRATANTE;

**kk)** Promover a conciliação das contas bancárias;

**ll)** Elaborar Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA do CONTRATANTE;

**mm)** Elaborar Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do CONTRATANTE, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA;

**nn)** Elaborar o Projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA do CONTRATANTE, em conformidade com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



oo) Elaborar prestação de contas do governo do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei nº 8.666/93, as seguintes obrigações:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações do Município de Potengi, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes do Contrato;

e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

f) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA;

g) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

h) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato;

j) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;

k) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;

l) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;

m) Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

n) Solicitar que seja executada novamente a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes do Edital da Licitação e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

---

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das obrigações pactuadas, e serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa para a contratação do serviço de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do Município de Potengi, para o exercício de ....., sob a seguinte classificação: .....

#### **CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, por meio ordem para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

---

Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro – Potengi/Ceará



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

V - cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A multa aplicada não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar a CONTRATADA à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na



**POTENGI**  
JUNTOS PODEMOS MAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ EDIMILSON ROCHA Nº135 – CENTRO  
CNPJ: 07.658.917/0001-27



reincidência, a rescindir o Contrato e a punir a CONTRATADA faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea “d” *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

**PARÁGRAFO NONO** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito à CONTRATADA infrator, publicada no Diário Oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima do presente Contrato, acarreta a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará



obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –  
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

- I** - O presente Contrato fundamenta-se:
  - a) na Lei nº 8.666/93;
  - b) no que couber, na Lei Complementar nº 123/2006.
- II** - O presente Contrato vincula-se aos termos:
  - a) do Edital e seus anexos;
  - b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Potengi/CE é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Local, ..... de ..... de .....

.....  
PELO CONTRATANTE

.....  
PELO CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

.....  
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....  
NOME COMPLETO e CIC/MF

.....  
ASSINATURA

.....  
ASSINATURA